

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL**CIRCUITO DELIBERATIVO**

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 274/2023 – Recurso Administrativo, ROP 3/2023, item 3.1.3.1, de 20/3/2023, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

CNPJ: 34.028.316/7938-55

Processo: 25742.077376/2013-53

Expediente: 3651983/21-9

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 12/2020](#), realizada no dia 25/3/2020, item 2.2.8. [Aresto nº 1.353](#), de 26/3/2020, publicado no DOU nº 60, de 27/3/2020.
- [SJO nº 27/2022](#), realizada no dia 21/9/2022, item 3.2.14.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, nos termos do voto do relator – [Voto nº 103/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verangge Pereira Lopes Custodio**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a), em 27/03/2023, às 11:44,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2308488** e o código CRC **11A360DD**.

Referência: Processo nº 25351.900016/2023-60

SEI nº 2308488